

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

CONVÊNIO NÚMERO 003/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ E A ASCAF – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASCAF – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ., adiante denominada ASSOCIAÇÃO, sediada nesta cidade, com endereço na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 118 – centro, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.261/0001-49, representada neste ato por sua Presidente Silvia Helena Santos, portadora do documento de identidade nº 15.938.701 – SSP-MG, CPF nº 082.728.536-12, celebram o presente convênio, a reger-se pela Lei Municipal 1.338 de 29 de março de 2023, Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto firmar parceria no sentido da implantação de projetos para o desenvolvimento da agricultura no Município, em especial a piscicultura, com o repasse de recursos para aquisição de alevinos, equipamentos e acessórios para a piscicultura.

1.2- Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

2.1- Por força deste instrumento, compete à ASSOCIAÇÃO:


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA HELENA SANTOS
ASCAF




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2.1.1- desenvolver os projetos de piscicultura em conformidade com o plano de trabalho anexo;

2.2.2- aplicar os recursos repassados nos projetos descritos no plano de trabalho anexo;

2.2.3- prestar contas dos recursos recebidos nos prazos previstos neste instrumento;

2.2.4- aplicar os recursos e prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a boas práticas de contabilidade;

2.2.5- divulgar na comunidade os recursos recebidos, sua aplicação e o projeto objeto deste convênio.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1- São obrigações do MUNICÍPIO:

3.1.1- repassar à ASSOCIAÇÃO os recursos necessários à consecução dos resultados buscados por este convênio;

3.1.2- fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

3.1.3- instaurar tomada de contas especial em caso de não prestação de contas.

Cláusula Quarta – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1- O valor do presente convênio é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2- As dotações orçamentárias as quais serão lançadas as despesas relativas a este convênio são:

02.004.001 – Setor de Agricultura

20 – Agricultura - 606 – Extensão rural - 0221 – Manutenção, promoção e extensão rural - 0.056 – transferências a associação de produtores rurais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVANA HELENA SANTOS
ASCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Fonte 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Cláusula Quinta – DOS REPASSES

5.1- Os valores previstos neste convênio serão repassados pelo MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO em duas parcelas, nas seguintes data e valores:

5.1.1- até dez dias após a assinatura do presente convênio, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e,

5.1.2- até trinta dias após o repasse da primeira parcela, também n valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- A ASSOCIAÇÃO tem o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio para realizar a prestação de contas dos repasses efetuados pelo Município, devendo a ASSOCIAÇÃO manter a guarda dos valores e documentos relativos a este Convênio.

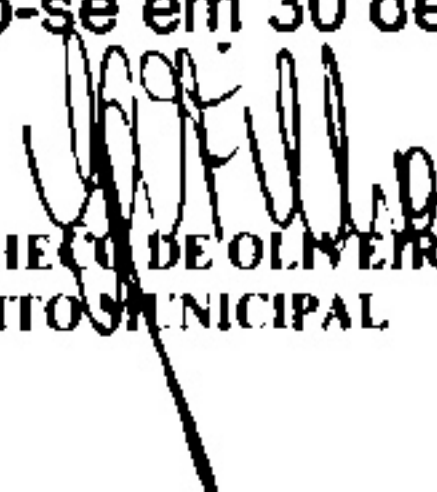
6.2- Os recursos repassados, enquanto não aplicados no projeto constante do Plano de Trabalho, deverão permanecer aplicados em Instituição Financeira, em conta com rendimentos iguais ou superiores aos rendimentos da caderneta de poupança.

6.3- Desde que atingidos os objetivos constantes do Plano de Trabalho, a ASSOCIAÇÃO poderá prestar contas dos recursos recebidos a qualquer tempo.

6.4- A prestação de contas deverá se dar por meio de documentos fiscais válidos.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

7.1- Este instrumento vigorá pelo prazo de um ano, iniciando sua vigência em 1º de julho de 2023 e findando-se em 30 de junho de 2024.


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVANA HELENA SANTOS
ASCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1- O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste convênio na forma da legislação vigente.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Aplicam-se a este Convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, em especial a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo ser alterado durante o período de vigência, mediante celebração de termos aditivos.

9.2- O presente convênio poderá ser aditado, de forma a possibilitar o cumprimento de todas as obrigações relativas ao evento a ser realizado.

Cláusula décima - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Brás do Suaçuí, 30 de junho de 2023.


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SILVIA HELENA SANTOS
Presidente da ASCAF

TESTEMUNHAS


Nome: Cláudio Henrique de Paiva
Doc.: 356.057 026 .04


Nome: CLAYTON DA SILVA
Doc: MG 8012733


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA HELENA SANTOS
ASCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PLANO DE TRABALHO anexo ao CONVÊNIO Nº 003/2033
ENTIDADE: ASCAF

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS DAS PARTES:

1.1- DO CONCEDENTE:

Ente Federado: MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ		CNPJ 20.356.754/0001-96	
Endereço Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro.			
Município São Brás do Suaçuí	UF Minas Gerais	CEP 35.495-000	DDD/Telefone (31) 3738-1570
Nome do Responsável Geraldino Pacheco de Oliveira Filho		CPF 086.883.316-93	
Carteira de Identidade MG-12.398.056	Cargo/Função Prefeito Municipal		

1.2- DA CONVENIENTE:

Entidade: ASCAF – Associação Comunitária de Agricultura Familiar		CNPJ 07.839.261/0001-49	
Endereço Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 118 – centro			
Município São Brás do Suaçuí	UF Minas Gerais	CEP 35.495-000	DDD/Telefone
Nome do Responsável Sílvia Helena Santos		CPF 082.728.536-12	
Carteira de Identidade 15.938.701 – SSP-MG	Cargo/Função Presidente da ASCAF		

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE INCENTIVO À PISCICULTURA	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/07/2023. Término: 30/06/2024.
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Impulso à atividade aquícola, a fim de desenvolver o cultivo de peixes e sua posterior comercialização, por meio do custeio de despesas com a compra de alevinos, a supervisão de um técnico especializado e a aquisição de materiais/equipamentos para sua criação.	

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIA HELENA SANTOS
ASCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Necessidade de fomentar o desenvolvimento e/ou aumento da aquicultura no Município, capacitando os produtores rurais, visando a melhoria da alimentação, aumentando a renda dos produtores e criando alternativas de renda, tendo ao final o abastecimento alimentar dos munícipes, sobretudo, dos alunos da rede municipal de ensino, a geração de empregos, de forma a melhorar as condições econômico-sociais e o bem estar da população de São Brás do Suaçuí/MG.

3- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO:

Etapa	Prazo	Meta (Especificação)	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)
01	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Aquisição de alevinos das espécies: tilápia, carpa-capim, tambaqui, cat fish, traíra.	20	milheiro	7.000,00
02	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Aquisição de uma caixa para transporte de alevinos incluindo o cilindro de oxigênio e seus acessórios	01	Unidade	3.000,00
03	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Aquisição de rede de pesca	01	unidade	1.500,00
04	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Aquisição de gaiolas com tampa para acomodação de peixes	10	unidade	19.800,00
05	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Aquisição de ração para alimentação dos peixes	50	kg	700,00
06	De 01/07/2023 a 30/06/2024	Contratação de um Técnico em piscicultura para assessorar os piscicultores e acompanhar o desenvolvimento de suas atividades	04	serviço	4.000,00

4- DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Classificação da Despesa		Concedente	Conveniente	Total (R\$)
Código	Especificação			
	Capital	0,00	0,00	0,00
	Custeio	R\$ 32.000,00	0,00	R\$ 32.000,00
	Serviço	R\$ 4.000,00	0,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00

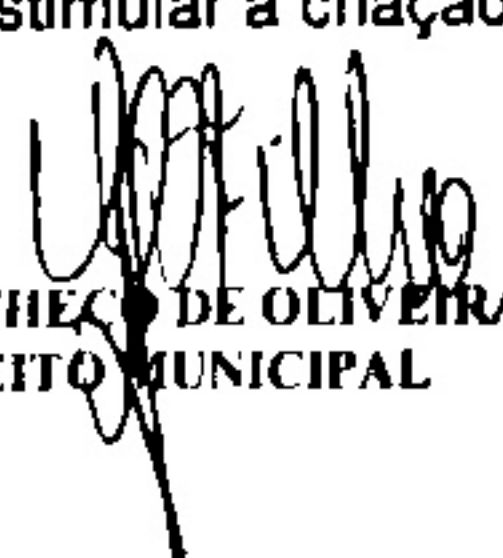
5- DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR PARTE DO CONCEDENTE:

5.1- primeira parcela até dez dias após a assinatura do presente convênio, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e,

5.2- até trinta dias após o repasse da primeira parcela, também no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6- DA CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE:

6.1- Apoiar os piscicultores participantes do projeto por meio de assessoria e acompanhamento de suas atividades aquícolas, podendo promover a realização de reuniões, palestras com profissional (is) da área, de forma a orientar/estimular a criação e comercialização de seus peixes e a buscar a defesa de seus interesses.


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVANA HELENA SANTOS
ASCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUI
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

7- DO TERMO DE COMPROMISSO DA CONVENIENTE:

Na qualidade de representante legal da Entidade Conveniente (ASCAF – Associação Comunitária de Agricultura Familiar), declaro, para fins de prova junto ao Concedente (Município de São Brás do Suaçuí /MG), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento deste Município, na forma prevista neste plano de trabalho.

Razão pela qual peço deferimento deste plano.

São Brás do Suaçuí-MG, 30 de junho de 2023.


SILVIA HELENA SANTOS
PRESIDENTE DA ASCAF

8- DA APROVAÇÃO DO PROJETO PELO CONCEDENTE:

Aprovado.

São Brás do Suaçuí-MG, 30 de junho de 2023.


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA HELENA SANTOS
ASCAF